



Ministério das Finanças

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

Pensar diaspórico! Incentivos – C.A.T

<https://www.gov.cv>

<https://portalconsular.mnec.gov.cv/>

Concessão aeroportos.35.82.2LW.LP

Easyjet, Transâvia

**Nova Geração de
Serviços Públicos**

6,0%

PIB Real

A economia deverá crescer 6,0% em 2026.

7,3%

Taxa de desemprego

A taxa de desemprego estabilizará nos 7,3% da população ativa, mantendo-se em níveis historicamente baixos.

1,6%

Inflação

A taxa de inflação média está projetada em 1,6% para o ano de 2026.

0,9%

Défice Público

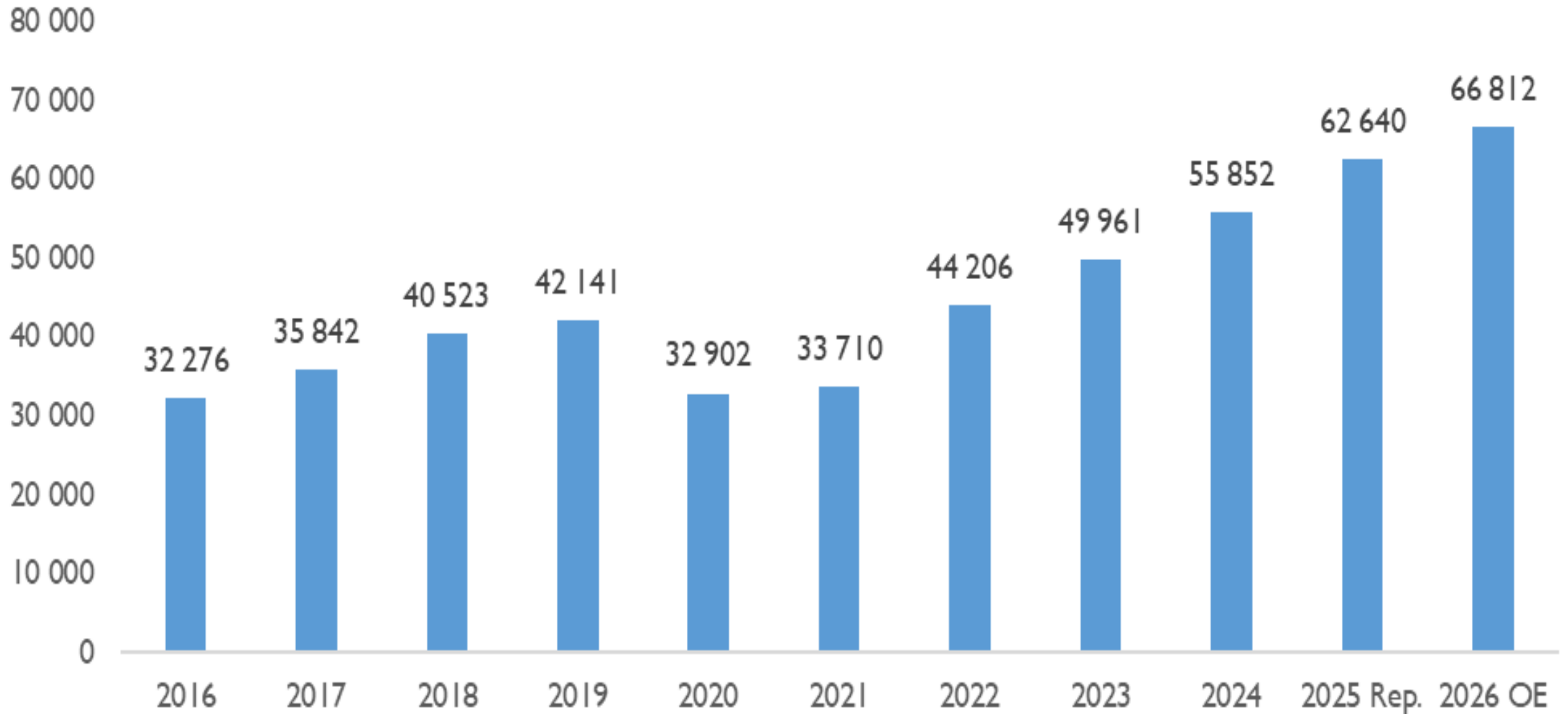
Estima-se que o défice orçamental baixe para 0,9% do PIB em 2026, refletindo o esforço de consolidação fiscal.

97,4%

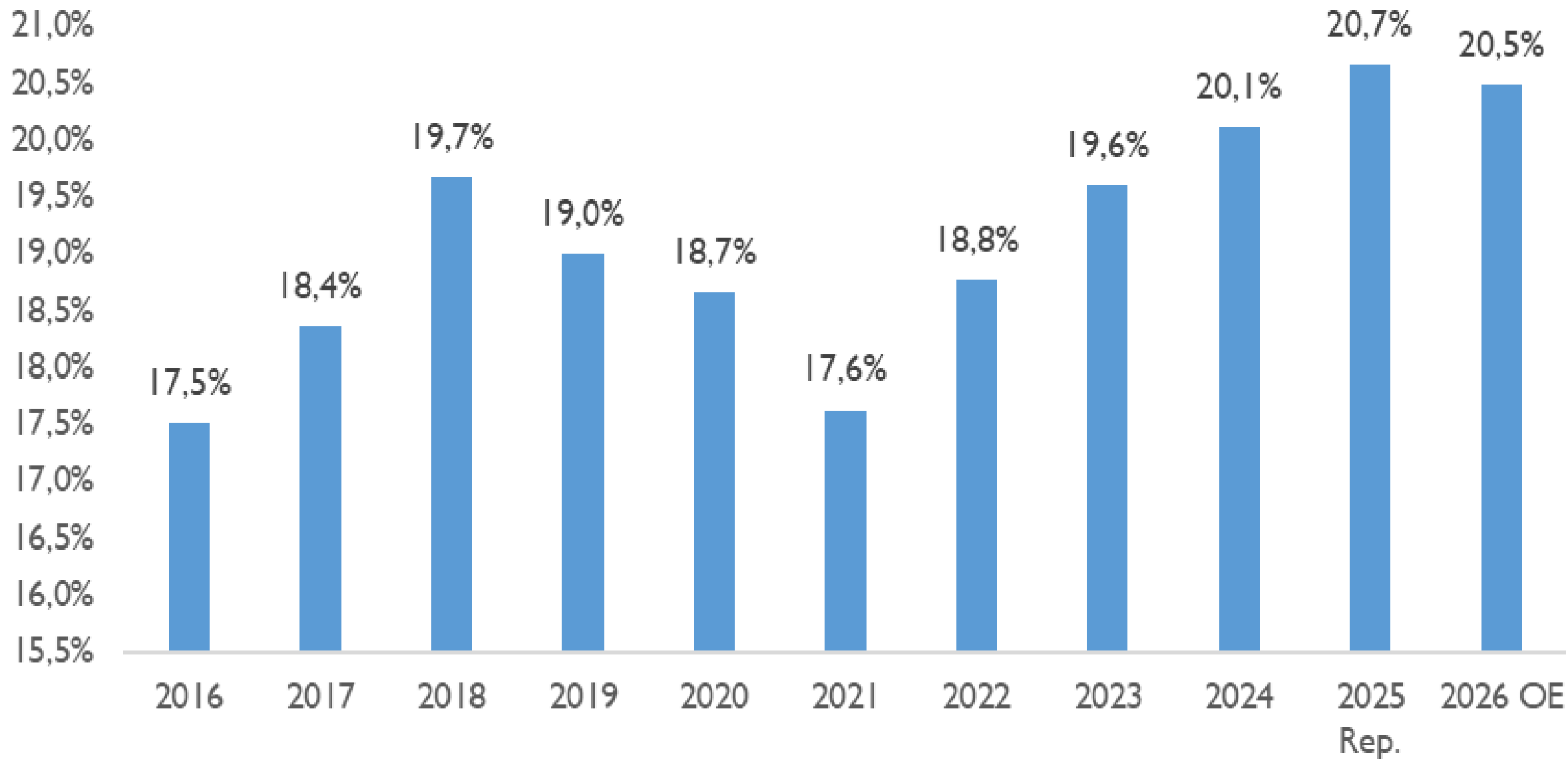
Dívida Pública

A dívida pública deverá reduzir-se para 97,4% do PIB em 2026.

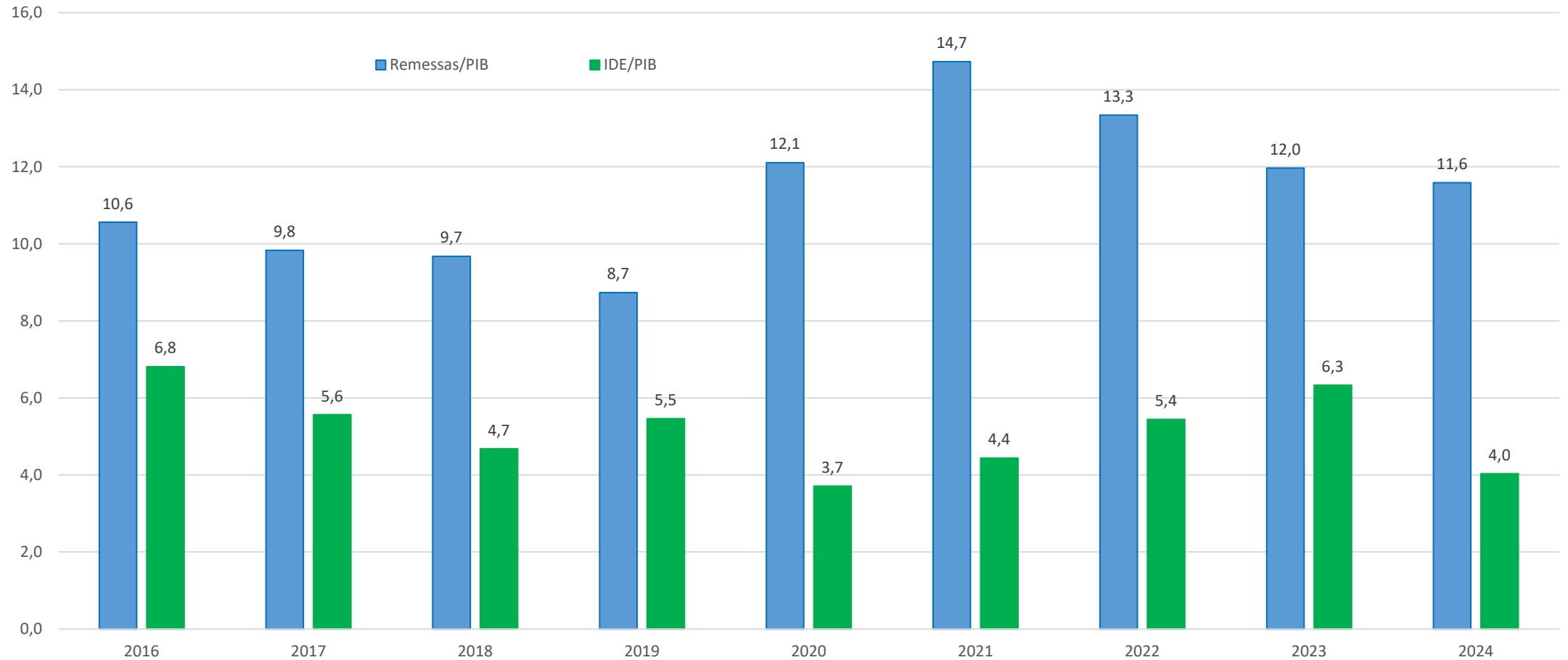
**1 bi.
Euros
reservas**



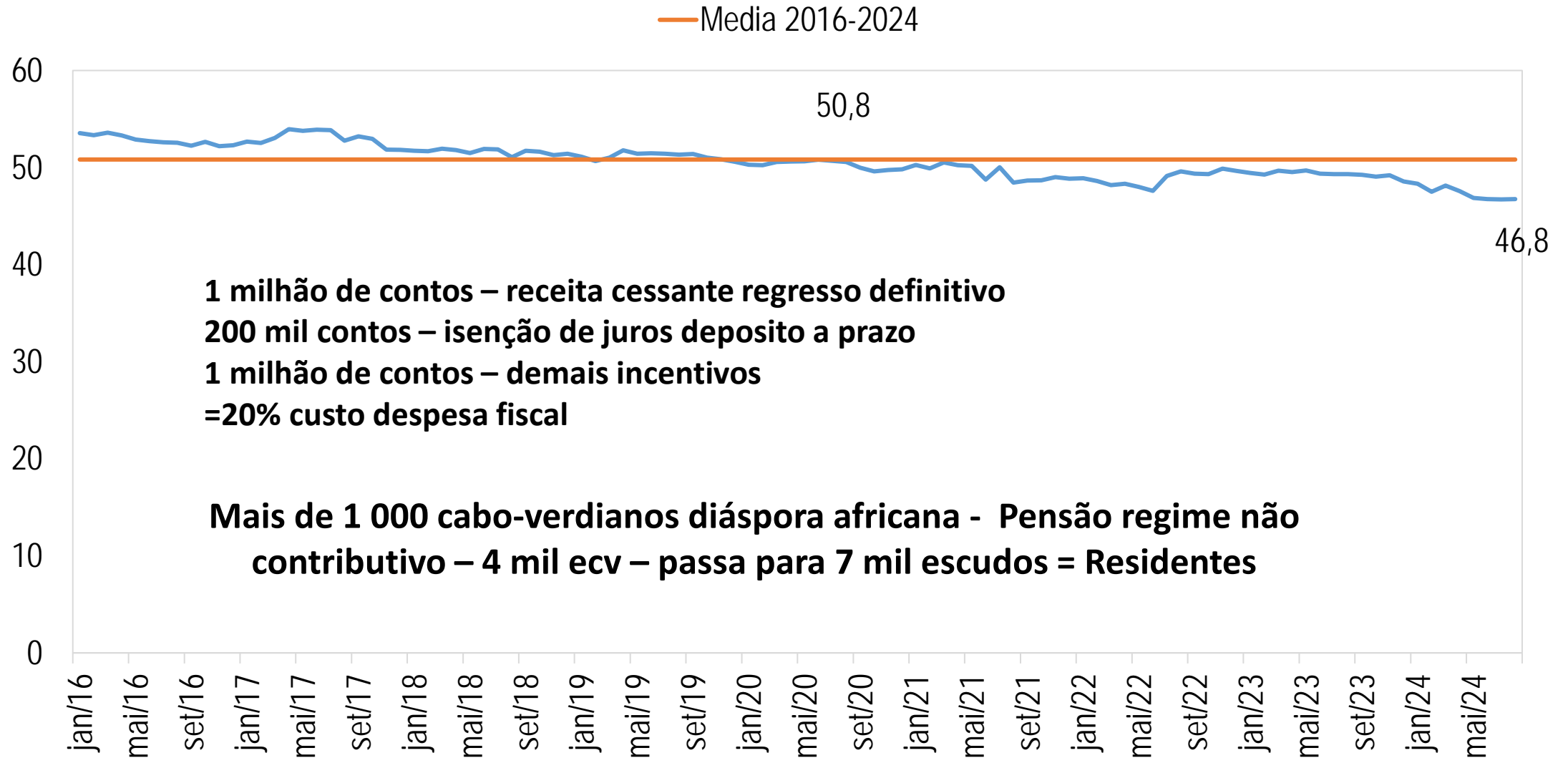
Impostos % PIB



Remessas e IDE em % do PIB



Depósitos de emigrantes a prazo e de poupança de como percentagem dos depósitos totais a prazo e de poupança



Mindset

- **Digital**, inteligente, interoperável - **Driver**
 - Nativo digital, analógico exceção.
- **Diaspórico** á nascença não enxertado.
- **Sustentável**.
- **Empreendedor**.
- **Inclusivo**.

Incentivos: Objetivos

- **Investimento –Ecosistema. PE, PG, PC, FSGIP**
- **Formalização**
- **Transferência tecnológica;**
- **Desenvolvimento sectorial**
- **Promover a exportação.**

Incentivos ao investidor Emigrante

- **Investimento até 1,5 milhões de contos - municípios de PIB per capita de últimos 3 anos igual ou superior à média nacional, beneficia de:**
 - **Dedução à coleta de 30% de investimentos relevantes com limitação de até 50% da coleta de cada ano;**
 - **Comparticipação do Estado nos encargos com a formação e capacitação de RH.**
 - **Isenção do imposto – ITI - na aquisição de imóveis.**
 - **Isenção de imposto de selo nas operações de contratação de financiamento**
 - **Taxa de 5% de direito de importação**
 - **Isenção de DI na importação de matérias primas**

Incentivos ao investidor Emigrante

- **Investimento de até 750 mil contos - Concelhos (PIB per capita inferior à média nacional dos últimos 3 anos), beneficia de :**
 - **Dedução à coleta de 40% de investimentos relevantes**
 - **Comparticipação do Estado com os encargos com a formação**
 - **Isenção do imposto na aquisição de imóveis – ITI e disponibilização de terrenos públicos**
 - **Isenção de imposto de selo nas operações de contratação de financiamento**
 - **Isenção de DI na importação de matérias primas, materiais e semiacabados destinados à incorporação nos produtos acabados bem como materiais para embalagem e acondicionamento desde que a empresa esteja inscrita no cadastro industrial**
 - **Taxa de 5% de direito de importação na importação de materiais e equipamento incorporáveis diretamente na instalação**

Incentivos ao investidor Emigrante

▪ Os investimento excepcionais:

- ✓ Valor superior a 1,5 milhões de contos nos municípios com o PIB per capita de últimos 3 anos igual ou superior à média nacional ou;
- ✓ Valor superior 750 mil contos nos restantes municípios;
- ✓ Criem pelo menos 10 (ou 5 para as regiões periféricas) postos de trabalhos
- ✓ O promotor tenha capacidade técnica e de gestão;
 - beneficiam de incentivos em condições especiais estabelecidos em Convenção de Estabelecimento;
 - Esses benefícios podem traduzir na isenção, redução da taxa, dedução à matéria coletável (créditos fiscais) e depreciação e amortização aceleradas

Incentivos ao investidor Emigrante

■ Outros incentivos:

- Incentivos de poupança, ao sector financeiros (incluindo a isenção de juros de depósitos a prazo feito pelos emigrantes)
- Incentivos previstos para REMPE caso seja enquadrável;
- Isenção de Direito de importação na importação de materiais para a construção, ampliação ou requalificação da primeira habitação;
- Isenção de tributação sobre rendimentos provenientes de obrigações
- Isenção sobre os dividendos e lucros distribuídos nos termos do CIRPC - IEA
- Possibilidade da tributação de lucros à taxa de 10% após o período da isenção;

Incentivos ao investidor Emigrante

- **No regresso Definitivo** (indivíduos nacionalidade ou origem cabo-Verdiana, residente há mais de 4 anos no estrangeiro em consequência de vínculo pessoal ou profissional):
 - Isenção de D.I na importação de bens pessoais e de equipamentos, incluindo um automóvel - esta isenção pode ser requerida no prazo de um ano e é renovada em cada 7 anos -;
 - Isenção de ICE na importação de viaturas usadas até 10 anos;
 - Os estudantes passam a poder beneficiar de incentivos na importação de mobiliários novos;
 - Extensão deste incentivo ao Investidor emigrante que realize um investimento mínimo de 50 mil euros -;
 - Alargamento deste incentivo às viaturas acidentadas (substituição da viatura) com a perda total (2026);
 - Alargamento deste incentivo aos pais (podendo conduzir) e às pessoas com mais de 60 anos e sem carta de condução mediante indicação expressa de um condutor (2026);
 - Simplificação de medidas administrativas (dispensa da obrigatoriedade de pedido autorização à AT para a condução do filho, etc (2026);



- **Projeto de Mérito Diferenciado**
- **Beneficiam de PMD os projetos que reúnem cumulativamente:**
 - **Investimento igual ou superior a 1.500.000 (ou 500.000 para as regiões periféricas com PIB per capita inferior à média nacional dos últimos 3 anos) contos;**
 - **Crédito fiscal de investimentos relevantes efetivamente realizados de 30% e 40% para as zonas periféricas;**
 - **Comparticipação nos encargos com capacitação de RH de 50 e 80% (zonas periféricas) no 1.º ano;**
 - **Credito de 80% a 90% na aquisição de terrenos públicos + 20% de reserva de expansão;**
 - **Isenção de CITI na aquisição de imóvel destinado exclusivamente à instalação de projetos de investimento acrescido de isenção de CIPI nos primeiros 5 anos para as zonas periféricas.**
 - **Isenção de imposto de selo na contratação de financiamento;**
 - **Possibilidade de aceder aos benefícios contratuais (CE), cumprindo os requisitos;**



Ministério das Finanças

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

Zona Económica Especial

- **Os projetos enquadrados na ZEE, beneficiam:**
 - **Os mesmos incentivos do CIN (taxas reduzidas de 2,5 a 5%, em função de postos de trabalhos dependentes e qualificados criados e da natureza de atividade exercida) com as necessárias adaptações;**
 - **Possibilidade de assinar convenção de estabelecimento em condições especiais;**
 - **Possibilidade de estender esses benefícios aos startups jovem.**



Ministério

das Finanças

Centro de Estudos Jurídicos Fiscais
e Aduaneiros

- **Capitalização de empresas**
- **Incentivos à produção de energia renovável**
 - **Bonificação em 50% de juros sobre os créditos contratualizados pelas famílias, micro, pequenas e médias empresas**
 - **Isenção do IVA e de imposições aduaneiras**
- **Incentivos à reciclagem de resíduos e à promoção de produtos alternativos a objetos de plástico de uso único:**
 - ✓ **Isenção de IVA e DI na importação**
 - ✓ **Isenção de IVA e DI na importação de equipamentos e materiais necessários à reciclagem de resíduos**
- **Isenção de DI, IVA e ICE na importação de painéis fotovoltaicos e inversores para a produção eletricidade**

■ **Promoção do sector de habitação através de:**

- **Definição das condições de acesso a garantias pessoais do Estado - jovens até aos 35 anos de idade);**
- **Revisão do regime de bonificação das taxas de juros à habitação**
 - **55% e 50%**
- **Promoção da construção e venda de habitação a preços controlados (isenção de ITI e IPI, IS, redução de DI e crédito ao investimento);**
- **Simplificação e desmaterialização do processo de licenciamento.**

Incentivos ao Sector de Transporte

- **Isenção de IVA, do ICE e taxa mínima 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando mais de 30 lugares efetuada por empresas do sector devidamente licenciadas (veículos até 6 anos) ;**
- **Isenção de IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, devidamente equipados, comportando mais de 30 lugares destinados ao transporte exclusivo de turistas e bagagens, efetuada por empresas detentoras de licenças e alvarás de transporte de turistas (veículos até 6 anos);**
- **Isenção de IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos pesados de transporte coletivo de passageiros, comportando 23 ou mais de lugares, destinados ao transporte escolar, devidamente equipado, efetuada pelo estabelecimento do ensino, autarquias locais e empresas devidamente autorizadas (veículos até 6 anos);**
- **Isenção de ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de veículos ligeiros de passageiros, em estado novo, destinado exclusivamente para a exploração no serviço de táxis;**



Sector de Transporte (cont.)

- Isenção IVA, ICE e taxa mínima de 5% de DI na importação de transporte coletivo de passageiros (mais de 12 lugares), efetuada pelo transportador público, detentor de alvará que no âmbito do RJGTVM esteja a fazer a substituição de viaturas já licenciadas (até 4 anos).
- Isenção de DI, IVA, ICE e taxa de estacionamento aos veículos elétricos bem como equipamentos de recarga em estado novo (mobilidade elétrica);
- Isenção de ICE e taxa reduzida de 5% de DI na importação de viaturas todo terreno que se destinam ao turismo de aventura;
- Isenção do ICE, IVA e sujeito a taxa de 5% de DI a importação de veículos motorizados utilizados para ensino, nas escolas de condução, quando efetuada por empresas devidamente licenciadas para o exercício dessa atividade (2026);
- Isenção do ICE e do IVA na importação de veículos pesados de mercadoria com três ou mais eixos, bem assim de veículos pesados de dois e três eixos, destinados unicamente a tracionar reboques e semirreboques de mercadorias (2026).



Incentivos ao sector agrícola

- **Isenção de DI e IVA na importação de equipamentos e acessórios destinados à dessalinização de água para uso na agricultura;**
- **Isenção de DI e IVA na importação de painéis fotovoltaicos destinados à produção e armazenamento de energia solar para a produção de água para agricultura (empresas licenciadas pelo sector mediante o respetivo parecer, associações agrícolas inscritas na PONG, cooperativas agrícolas);**
- **Isenção de todas as imposições (DI, IVA, taxas...) na importação de alimentos, medicamentos, raças melhoradas, equipamentos de transportes de alimentos, alfaias agrícolas, estufas e materiais de irrigação e veículos motorizados para transportes e distribuição de fatores de produção (incentivo a agricultura irrigada e pecuária, extensível a produção de alimentos para animais);**
- **Isenção de imposto de selo e emolumentos nos atos notariais, incluindo as escrituras e os atos notariais avulsas, destinados à regularização de registos de prédios rústicos (agric e c de gados);**
- **Isenção de ITI nas transmissões de prédios rústicos bem como nos ganhos resultantes da alienação onerosa de direitos reais sobre os mesmos destinados às atividades comerciais ou industriais (agricultores e criadores de gado devidamente certificados);**
- **Os agricultores devidamente certificados pelas entidades competentes, podem beneficiar de isenção do IVA contido na fatura de aquisição de água e eletricidade destinada exclusivamente para atividade agrícola;**



Incentivos às startups – jovem e TICs

- **Aplicação da taxa de IRPC de 5% (2,5% para as de TICs e as sedeadas em zonas periféricas, ou seja fora da Praia, Sal, SV e BV) nos primeiros cinco anos;**
- **Isenção de DI, ICE e do IVA na importação de veículo de transporte de mercadorias (3 lugares e de idade até 5 anos);**
- **Isenção de direitos na importação de matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semiacabados destinados a incorporação em produtos fabricados no âmbito de projetos industriais desde que estejam certificadas e inscritas no Cadastro Industrial, durante a fase de instalação, ampliação ou remodelação;**
- **Beneficiação de incentivos financeiros, de apoios na criação de competências e outros apoios institucionais previstos na Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto;**
- **Isenção de imposto de selo nos contratos de financiamento para o desenvolvimento das suas atividades;**
- **Redução de 50% dos emolumentos devidos por atos notariais e de registo resultante da compra e venda de imóveis para as suas instalações;**

Regime de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial

- **Visa a promoção de Investigação e desenvolvimento empresarial;**
- **Consiste essencialmente em:**
 - **Majoração de algumas despesas operacionais** (realce para com pessoal com doutoramento (50%) e com projetos de conceção ecológica de produtos (30%));
 - **Dupla dedução à coleta:**
 - ✓ **Despesas operacionais (40%);**
 - ✓ **Acréscimo das despesas realizadas (50%) no período em relação à média aritmética simples dos dois exercícios anteriores;**
 - ✓ **Majoração da taxa base (40) em 15%** (caso dos contribuintes que ainda não completaram dois anos de atividade e portanto não beneficiaram da taxa do acréscimo)
 - **Incentivos em sede do Imposto de selo, ITI e direitos aduaneiros para empresas que dedicam exclusivamente à atividade de I&D**



Startups e Nómadas Digitais

- **Incentivos às Startups de base tecnológica**
 - ✓ **Isenção de lucro reinvestido às startups de base tecnológicas inscritas na ZEET;**
 - ✓ **As empresas adjudicantes devem reservar 25% do seu orçamento para aquisição de serviços digitais para as startups cabo-verdianas de base tecnológica**

- **Incentivos para as Nómadas digitais;**
 - ✓ **Isenção de imposto sobre rendimento durante um ano;**
 - ✓ **Regime de RNA caso permaneça por um período superior a um ano;**
 - ✓ **Isenção de direitos e demais imposições aduaneiras na importação de materiais e equipamentos e utensílios necessários para o exercício da sua atividade.**